

Coronavírus:

A rápida disseminação global do COVID-19 (Coronavírus) e a declaração pela Organização Mundial da Saúde de que estamos perante uma pandemia, colocou a economia mundial e as empresas perante um conjunto de desafios complexos. As medidas de contenção provocaram uma travagem na atividade económica que obriga a um reposicionamento das empresas e uma preparação para um período mais exigente.

Em primeiro lugar está a segurança de trabalhadores e colaboradores, mas é preciso ajudar as empresas a enfrentar as repercussões do COVID-19.

A PLMJ criou uma equipa multidisciplinar dedicada a analisar os desafios legais, mas também operacionais que se colocam às empresas. A nossa missão é estar ao lado dos nossos clientes na identificação das melhores soluções que mitiguem os riscos e aliviem a pressão que está a recair sobre a atividade empresarial. Durante as últimas semanas, a equipa preparou mais de 60 briefings com informação prática e detalhada sobre os mais diversos tópicos. Incluímos aqui a lista completa com os respetivos links.

Principais medidas de liquidez no âmbito da COVID-19*

Principais Características	CrITÉRIOS de Elegibilidade
<p>O Governo português aprovou as seguintes 4 linhas para apoiar a economia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Linha Covid – Apoio à Atividade Económica / 4,5 mil milhões de euros ○ Linha Covid – Turismo (Resorts e Alojamento) / 900 milhões de euros ○ Linha Covid – Turismo (Agências de Viagens, Animação Turística e Organização de Eventos) / 200 milhões de euros ○ Linha Covid – Restauração / 600 milhões de euros <p>Principais termos e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Montante máximo do empréstimo: microempresas – 50 mil euros; pequenas empresas – 500 mil euros; médias empresas – 1.800 mil euros; mid-caps – 2.000 mil euros; ○ Maturidade: até 6 anos (período de carência até 18 meses); ○ Spread: 10bps a 15bps (dependendo da maturidade); ○ Garantia mútua: de 80% (médias empresas) até 90% (pequenas e microempresas). 	<p>Disponível para micro, pequenas e médias empresas (e empresários individuais), com certificação PME, ou small mid-caps e mid-caps que cumpram os seguintes critérios de elegibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Ter a sua sede social em Portugal; ○ Exercer atividades com um Código de Atividades Económicas elegível (variável para cada linha de crédito específica); ○ Não ter dívidas pendentes ou outras obrigações para com a Administração Fiscal e Segurança Social a 1 de março de 2020; ○ Posição líquida positiva no último balanço aprovado ou no balanço intercalar até à data do pedido; ○ Ausência de incidentes pendentes com os bancos e o sistema de garantia mútua; ○ Não ser considerada uma "empresa em dificuldade" por referência a 31 de dezembro de 2019; ○ Comprometer-se a manter postos de trabalho permanentes até 31 de dezembro de 2020.

Linhas de Crédito de Apoio à Economia (6,2 mil milhões de euros)

Turismo de Portugal, I.P., Linha de Crédito de Apoio às Necessidades de Tesouraria das Microempresas do Turismo (60 milhões de euros)

Regime extraordinário de manutenção dos postos de trabalho

Outras medidas

Medidas de apoio as empresas

Laboral

Banca, seguros e mercado de capitais

Impacto nos contratos vigentes

Auxílios de Estado e concorrência

Tecnologia, Mobilidade e Comunicações

Serviços públicos, contratação pública e setores regulados

Tribunais judiciais, arbitrais e ADR

Imobiliário, Turismo e Urbanismo

Criminal, Contraordenacional e Compliance

Desporto

Economia Social

África Angola

África Moçambique

O apoio financeiro que pode ser concedido pelo Turismo de Portugal, I.P., a cada empresa corresponderá ao montante mensal de 750 euros por cada posto de trabalho existente à data de 29 de fevereiro de 2020, multiplicado pelo período de 3 meses, até um montante máximo de 20.000 euros.

Dado que este apoio financeiro é calculado com base no número de postos de trabalho existentes, cada empresa a que esse apoio financeiro tenha sido concedido terá de demonstrar que manteve esses postos de trabalho.

Principais termos e condições:

- Maturidade: 3 anos (período de carência de 12 meses para reembolso do capital);

- Reembolso: prestações trimestrais iguais, sem juros remuneratórios.

Disponível para as microempresas (que empregam menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço anual total não excede 2 milhões de euros) com certificação PME, que cumpram os seguintes critérios de elegibilidade:

- Exercer atividades turísticas;
- Não ter dívidas pendentes ou outras obrigações para com a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal, I.P.;
- Provar que a sua atividade sofreu um impacto negativo causado pelo surto de COVID-19;
- Estar devidamente licenciadas; e
- Ser prestada garantia por um acionista.

Concedido por um período de 1 mês, pode ser prorrogado exceionalmente, numa base mensal, até um máximo de 3 meses. Destina-se a:

- Suspensão do contrato de trabalho: a Segurança Social paga ao empregador 70% de dois terços da remuneração bruta de cada trabalhador abrangido; o trabalhador recebe dois terços da sua remuneração bruta normal (até 1.905 euros), ou um salário mínimo nacional, consoante o que for mais elevado.

- Redução do período de trabalho: o empregador paga as horas efetivamente trabalhadas. Se este montante for inferior a dois terços do salário bruto normal ou de um salário mínimo nacional, o trabalhador recebe uma compensação salarial (a Segurança Social paga 70% e o empregador 30% da compensação).

Os empregadores que beneficiam do acima referido têm direito, enquanto o apoio continuar, a uma isenção total das contribuições devidas à Segurança Social.

Foram introduzidas várias outras medidas que podem ajudar as empresas, designadamente:

Moratória sobre contratos de financiamento:

O regime de moratória permite às entidades beneficiárias obterem a suspensão das obrigações de pagamento até 30 de setembro de 2020 (incluindo o reembolso do capital, o pagamento de juros e taxas) em:

(i) contratos com reembolso em prestações (o reembolso é prorrogado por um período equivalente da suspensão); e (ii) contratos "bullet" que vencem durante esse período. As entidades beneficiárias terão o direito de aplicar a moratória apenas ao reembolso do capital (os juros continuarão a acumular-se e serão capitalizados) e qualquer garantia associada a empréstimos sujeitos a moratória será igualmente prorrogada.

Prorrogação dos prazos para o cumprimento das obrigações fiscais:

O prazo para o primeiro pagamento por conta foi prorrogado até 30 de junho; O prazo para apresentar a declaração de IRC (formulário 22) foi prorrogado até 31 de julho;

O prazo para o primeiro pagamento por conta e para o primeiro pagamento por conta adicional foi prorrogado até 31 de agosto de 2020.

Pagamento fracionado dos impostos (IVA e Imposto sobre as Sociedades):

O pagamento pode ser dividido em três (sem juros) ou seis prestações mensais (quando não se vençam juros sobre as três primeiras).

Diferimento dos pagamentos à segurança social:

Os empregadores podem optar por diferir os pagamentos à segurança social devidos entre março e maio de 2020 (um terço do valor dos pagamentos à segurança social deve ser pago imediatamente no mês em que são devidos; o restante é liquidado em prestações iguais e sucessivas, sem juros, nos meses de julho, agosto e setembro de 2020).

Proteção contra a denúncia de contratos de arrendamento (residenciais e não residenciais):

Enquanto a permanecem em vigor, e até 60 dias depois - os efeitos das seguintes fatores (entre outros) são suspensos: (i) termo dos contratos de arrendamento, salvo se o arrendatário não tiver objeções; (ii) qualquer revogação ou oposição à renovação.

* Esta tabela sumária não pretende fornecer uma descrição completa e harmonizada das medidas aprovadas em Portugal no contexto da pandemia da COVID-19, mas sim um resumo não exaustivo de algumas das medidas mais relevantes, com destaque para as que concedem apoio direto à liquidez das empresas. Para uma abordagem mais detalhada, consulte as nossas Notas Informativas sobre a COVID-19, cujo link poderá encontrar neste documento.

Impactos e desafios para as empresas

Impactos Fiscais [Ver aqui](#)

Moratória nos financiamentos [Ver aqui](#)

Linhas de crédito para as empresas [Ver aqui](#)

Apoios a startups [Ver aqui](#)

Incentivos Portugal 2020 [Ver aqui](#)

Medidas de proteção social [Ver aqui](#)

Impactos Laborais [Ver aqui](#)

Gestão de recursos humanos nas relações de trabalho subordinado [Ver aqui](#)

Atualização do Lay off simplificado [Ver aqui](#)

O dever de informar o mercado [Ver aqui](#)

Impacto nos seguros [Ver aqui](#)

Impacto na emissão de dívida [Ver aqui](#)

Recomendações da CMVM para a realização de Assembleias Gerais [Ver aqui](#)

Impacto na atividade das sociedades [Ver aqui](#)

Gestão do risco de incumprimento contratual [Ver aqui](#)

Impacto nos contratos de financiamento [Ver aqui](#)

Implicações em matéria de auxílios estatais e concorrência [Ver aqui](#)

O novo quadro temporário em matéria de Auxílios de Estado [Ver aqui](#)

Alteração ao novo quadro temporário em matéria de Auxílios de Estado [Ver aqui](#)

Impacto na Propriedade Intelectual [Ver aqui](#)

Privacidade em contexto de teletrabalho, e-learning e lazer [Ver aqui](#)

A expansão dos serviços de telemedicina e e-health [Ver aqui](#)

Consequências da declaração de situação de alerta na contratação pública [Ver aqui](#)

Impactos nos licenciamentos energéticos e no mercado da energia [Ver aqui](#)

Medidas extraordinárias no setor energético [Ver aqui](#)

A Lei n.º 1-A/2020 e o Regime Excepcional de Contratação Pública [Ver aqui](#)

Implicações na gestão do medicamento e dos dispositivos médicos [Ver aqui](#)

Serviços públicos essenciais [Ver aqui](#)

Impacto na atividade das farmácias [Ver aqui](#)

Efeito suspensivo automático da adjudicação [Ver aqui](#)

O que muda nos ensaios clínicos [Ver aqui](#)

Fundamentação da decisão de escolha do ajuste direto [Ver aqui](#)

Prazo para faturação eletrónica em contratos públicos [Ver aqui](#)

Impactos procedimentais e jurisdicionais na contratação pública [Ver aqui](#)

Medidas para fabricantes e distribuidores por grosso de medicamentos [Ver aqui](#)

Regime excepcional para DM e EPI [Ver aqui](#)

Orientações do IMPIC sobre contratação pública de emergência [Ver aqui](#)

Reestruturação e insolvência [Ver aqui](#)

Resolução de conflitos em tempo útil [Ver aqui](#)

Impacto das medidas excepcionais e temporárias no Processo Executivo [Ver aqui](#)

O impacto nas arbitragens internacionais [Ver aqui](#)

Alteração às medidas excepcionais e temporárias com impacto no processo civil [Ver aqui](#)

Comprar e vender imóveis em tempos de distanciamento social [Ver aqui](#)

Impactos nas Empreitadas [Ver aqui](#)

Impacto nos procedimentos urbanísticos [Ver aqui](#)

Impacto nos arrendamentos e contratos de utilização de lojas [Ver aqui](#)

Moratórias de rendas e suspensão de contratos [Ver aqui](#)

Medidas relativas ao setor do turismo [Ver aqui](#)

Encerramento de estabelecimentos e suspensão das actividades [Ver aqui](#)

Cibercrime em tempo de pandemia [Ver aqui](#)

Contraordenações no âmbito da legislação excepcional [Ver aqui](#)

Desobediência e propagação de doença [Ver aqui](#)

Impacto no universo artístico e cultural [Ver aqui](#)

Infrações Antieconómicas [Ver aqui](#)

O impacto no combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo [Ver aqui](#)

CMVM - Prazo dos reportes de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo [Ver aqui](#)

Tramitação dos processos criminais e contraordenacionais nos tempos de Covid [Ver aqui](#)

Impacto nas prisões [Ver aqui](#)

O impacto no futebol [Ver aqui](#)

Medidas excepcionais e temporárias no desporto [Ver aqui](#)

Regresso do Futebol, Plano ou realidade? [Ver aqui](#)

Apoios extraordinários ao setor solidário e social [Ver aqui](#)

Medidas excepcionais aplicáveis a Entidades da Economia Social [Ver aqui](#)

Segunda renovação do Estado de Emergência [Ver aqui](#)

Medidas excepcionais e transitórias de contratação pública [Ver aqui](#)

Medidas de alívio para empresas e famílias [Ver aqui](#)

Medidas para o exercício da actividade comercial [Ver aqui](#)

Prorrogação e alterações ao Estado de Emergência [Ver aqui](#)

Linhas de crédito para produção de bens essenciais [Ver aqui](#)

Moratória nos financiamentos [Ver aqui](#)

Medidas no sector dos transportes [Ver aqui](#)

Medidas de exceção para controlo e prevenção [Ver aqui](#)

Importação de bens essenciais [Ver aqui](#)

Plano de contingência [Ver aqui](#)

Medidas de acção imediatas para prevenção do risco de contágio [Ver aqui](#)

Impacto nos contratos de financiamento [Ver aqui](#)

Gestão de recursos humanos nas relações de trabalho subordinado [Ver aqui](#)

KEY CONTACTS



André Figueiredo
Sócio coordenador da área de Mercado de Capitais

(+351) 213 197 300
andre.figueiredo@plmj.pt



Eduardo Nogueira Pinto
Sócio e coordenador da área de Saúde, Ciências da Vida e Farmacéutico

(+351) 213 197 300
eduardo.nogueirapinto@plmj.pt



Duarte Schmidt Lino
Sócio co-coordenador da área de Corporate M&A

(+351) 213 197 300
duarte.schmidt@plmj.pt



Nuno Ferreira Morgado
Sócio e co-coordenador da área de Laboral

(+351) 213 197 300
nuno.morgado@plmj.pt



Filipa Cotta
Sócia na área de Contencioso

(+351) 213 197 300
filipa.cotta@plmj.pt



João Tiago Morais Antunes
Sócio da área de Contencioso Financeiro e societário

(+351) 213 197 300
joaotiago.moraisantunes@plmj.pt



Isaque Ramos
Sócio na área de Fiscal

(+351) 213 197 300
isaque.ramos@plmj.pt